



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.340, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Município de Guaíba a firmar  
Convênio com Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais – APAE.

**O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a  
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me  
confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

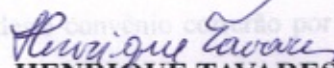
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação  
de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros no valor de R\$ 12.900,00  
(doze mil e novecentos reais), a ser utilizado na execução do serviço de habilitação e  
reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nos termos da minuta de  
convênio anexa.

Art. 2º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão por conta de  
dotação orçamentária própria.

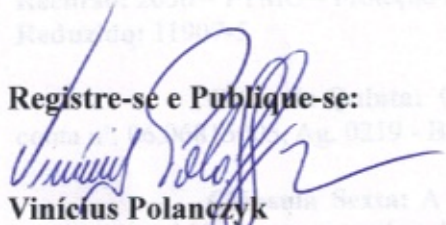
Art. 3º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos  
recebidos na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2015.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vinícius Polanczyk**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2015.

Que celebram o Município de Guaíba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .... e de outro lado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 90.829.086/0001-52, com sede na cidade de Guaíba, neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_\_, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** Este Convênio tem por objeto a execução do serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando a inclusão e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos dentro da Instituição, ao promover passeios; promover atividades festivas; adquirir materiais específicos e necessários ao atendimento nas áreas pedagógicas e clínica, consoante Plano de Trabalho incluso.

**Cláusula Segunda:** O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), em parcela única.

**Cláusula Terceira:** Para a execução do presente convênio a **ASSOCIAÇÃO** prioritariamente atenderá as famílias cadastradas no CADÚNICO, devendo encaminhar a listagem dos usuários que serão atendidos e a atualização das mesmas com o nº do NIS – Número de Identificação Social à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Atividade:** 0004 – Convênios de Assistência ao Deficiente  
**Dotação:** 3335043000000 ..... R\$ 12.900,00  
**Recurso:** 2050 – PTMC – Proteção Portadores Deficientes/Idoso  
**Reduzido:** 11907-5

**Cláusula Quinta:** Os valores oriundos do presente convênio serão depositados na conta nº. 06.06815005, Ag. 0219 - BANRISUL.

**Cláusula Sexta:** A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei.

**Cláusula Sétima:** Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**Cláusula Oitava:** Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, .....  
O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a

**HENRIQUE TAVARES**

Prefeito Municipal

Art. 1º Nos e Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a ser utilizado na execução do serviço de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nos termos da minuta do convênio anexa.

.....  
**Presidente**

Art. 2º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Testemunhas:

Art. 3º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei.

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2015.

*Henrique Tavares*  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registro e Publicação:

Vinícius Polancki

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

